

O presente Edital de Licitação foi analisado pela Controladoria Municipal

Gelvania de Araújo Ferreira Viana  
Controladora Interna



Prefeitura de São Desidério

CPL

*Márcia Bastos Carneiro da Silva*

Márcia Bastos Carneiro da Silva  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

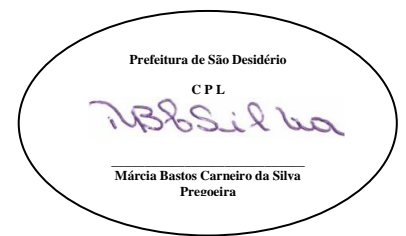
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>NÚMERO: 022/2018</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CEP:</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>			
Recebi(emos) através do acesso à página <a href="http://www.saodesiderio.ba.gov.br/">http://www.saodesiderio.ba.gov.br/</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
<b>LOCAL:</b>		<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Desidério e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (77) 3623-2145 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br">licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retifica			
São Desidério/BA, ___ / ___ / 2018.			
Assinatura do responsável da retirada do edital:			
<hr/>			
<i>Márcia Bastos Carneiro da Silva</i>			
<b>MÁRCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA</b>			
<b>Pregoeira/COPEL</b>			

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

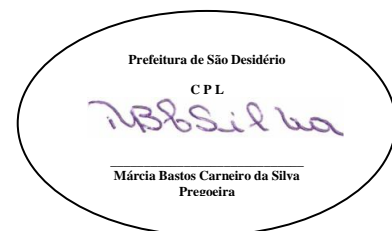
# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

## **PP Nº 022/2018**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4.	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"
8.	ABERTURA DOS ENVELOPES
9.	LANCES VERBAIS
10.	DAS IMPUGNAÇÕES
11.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.	DO CONTRATO
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.	REVISÃO DE PREÇOS
18.	REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

19.	<b>PENALIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
20.	<b>SANÇÕES</b>
21.	<b>RESCISÃO</b>
22.	<b>REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO</b>
23.	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
24.	<b>DO FORO</b>

**ANEXOS**

1.	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
2.	<b>ANEXO II - TERMO DE CONTRATO</b>
3.	<b>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</b>

**MODELOS**

1.	<b>MODELO I - CREDENCIAMENTO</b>
2.	<b>MODELO II – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>
3.	<b>MODELO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
4.	<b>MODELO IV - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF</b>
5.	<b>MODELO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO</b>

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**1 PREÂMBULO**

- **ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº549/2018
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 022/2018
- **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002 /LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES / LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO) E LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** PARCELADO
- **ENDEREÇO:** Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.
- **DATA DA SESSÃO:** 05 de junho 2018
- **HORÁRIO DA SESSÃO:** 08:00 horas
- **E-MAIL:** licitacao@saodesiderio.ba.gov.br
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA:** 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Local)

A Prefeitura Municipal de São Desidério, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Márcia Bastos Carneiro da Silva, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 049/2018, faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro - São Desidério/BA, a documentação e propostas referentes a contratação de empresa para a prestação de serviço de novas linhas de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital, **solicitado pela Secretaria de Educação, pertencentes a este município de São Desidério/BA.**

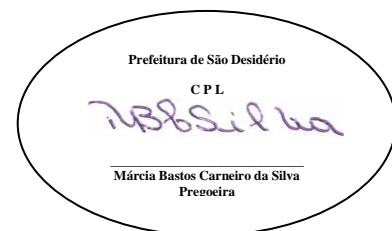
**2. OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de novas linhas de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

pelo presente Edital, **solicitado pela Secretaria de Educação, pertencentes a este município de São Desidério/BA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação/auditório/Reunião da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2.5.** A Prestação de Serviço será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições da **Secretaria solicitante**.

**2.6.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no **Anexo III** deste Edital.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

**3.1.1.** Credenciamento junto a Pregoeira;

**3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;

**3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

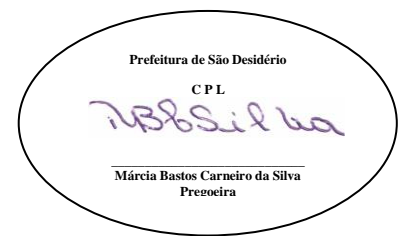
**3.2** Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6.** Que inobservaremos demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- 3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.5.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

- 4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

## **5 CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em Cartório**, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I)**.

**5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

**5.1.3.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme **(Modelo II)**.

**5.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**5.2.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente

**5.2.2.** Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,

**5.2.3.** Declaração constante do **Modelo III** deste Edital

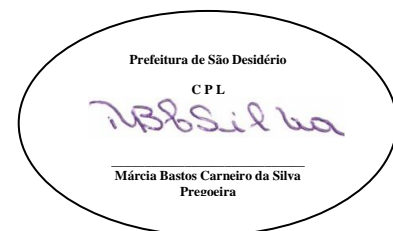
**5.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.

A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

- 5.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.
- 5.5.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- 5.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- 5.8.** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, **é condição para Ser CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.2.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.
- 5.9.** As declarações que fazem parte do credenciamento devem reconhecer firma em cartório, para autenticidade da assinatura.
- 5.10. OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS ATÉ UM DIA ANTES DA LICITAÇÃO.**

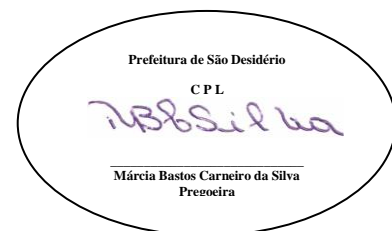
**.6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

- 6.1** O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá ser indevassáveis, hermeticamente e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados neste

edital e rubricado em seu fecho. **OS ENVELOPES JÁ DEVEM ESTÁ FECHADOS NA HORA DO CERTAME, NÃO PODENDO SER FECHADO NA SALA DA SESSÃO.**

**Envelope A – Proposta de Preços**

**Prefeitura Municipal de São Desidério – BA**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 022/2018**

**Proponente:**

**CNPJ:**

- 6.2.** A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa(todas as folhas devem ter o timbre)**, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma em cartório.
- 6.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**
- 6.4** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

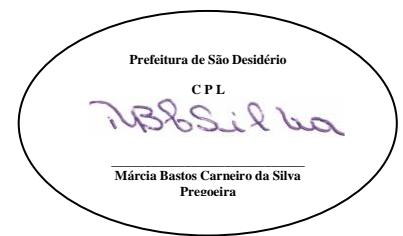
lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de **60 (sessenta) dias**, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

- 6.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.
- 6.8. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
  - 6.8.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.8. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- 6.9. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo III** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;
- 6.10. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;
- 6.11. **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**
- 6.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

**7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**7.1** O Envelope B – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá ser indevassáveis, hermeticamente e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados neste edital e rubricado em seu fecho. **OS ENVELOPES JÁ DEVEM ESTÁ FECHADOS NA HORA DO CERTAME, NÃO PODENDO SER FECHADO NA SALA DA SESSÃO.**

**Envelope B – Habilitação Jurídica**

**Prefeitura Municipal de São Desidério – BA**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 022/2018**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**7.2.** Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até trinta minutos antes do horário de credenciamento.

**7. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

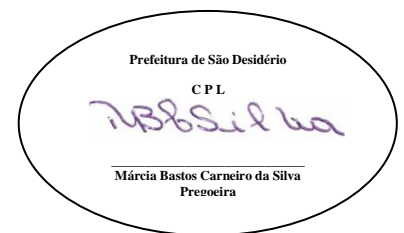
**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

seus administradores;

**7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**7.1.5.** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação

**7.2** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

**7.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**7.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**7.2.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

**7.3** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

**7.3.1** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

IV);

**7.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente;

**7.3.4. Declaração que não possui vínculo com servidor público, Anexo VIII.**

**7.3.5.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando;

**7.3.6.** Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria "D";

**7.3.7.** Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). c) Registro como veículo de passageiros;

**7.3.8.** Alvará de folha corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta.

**7.3.9.** Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/BA

**7.3.10.** O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no lote que concorrer, apresentará no prazo e condições estipulados no edital, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 –Código de Trânsito Brasileiro CTB;

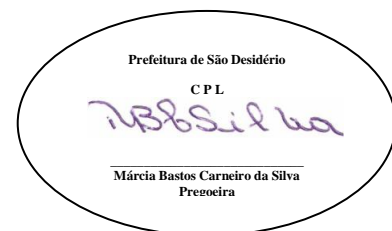
**7.3.11.** Comprovação de possuir, no momento da realização do certame, mediante apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRV) um quantitativo igual ou superior a vinte por cento de veículos utilitários (ônibus, micro-ônibus, Veículo ou Veículo) registrados na categoria aluguel para cada um dos lotes em nome da licitante.

**7.3.12.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

- 7.3.13.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.4 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

**7.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**7.4.2.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que: **26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);**

**7.4.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.  
Ativo Total

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
  - ILC maior ou igual a 0,8;
  - GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.4.4. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.4.5. O licitante vencedor do lote deverá apresentar o veículo e toda a documentação do veículo e do condutor nos termos deste edital em cinco (cinco) dias após a homologação do certame, para vistoria;

7.4.6. A não apresentação do veículo no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e será aplicada as penalidades constantes deste edital e de seus anexos;

## **8 ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

**8.2.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**8.2.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

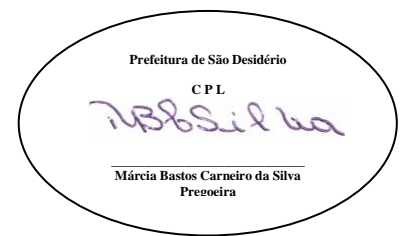
**8.2.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 8.2.3.** A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- 8.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
- 8.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “B” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 8.2.8.** Declarar o vencedor;
- 8.2.9.** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.2.10.** elaborar a ata da sessão;
- 8.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 8.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- 8.3** Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 8.5** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 8.6** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

**9 LANCES VERBAIS**

- 9.1** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
  - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 9.2.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;
- 9.3.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por Lote, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 9.5.** A fase de lances será o que dispõem no Art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02. **Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.**

- 9.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 9.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **9.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- 9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 9.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.10.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.10.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- 9.11.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 9.12.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

- 9.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.16. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 9.17. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 9.19. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

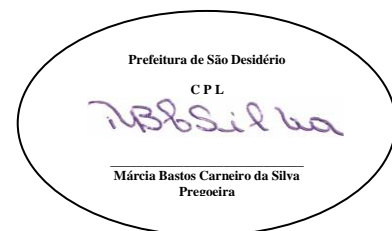
## **10 DAS IMPUGNAÇÕES**

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,
- 10.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.
- 10.2.1 Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**10.2.2.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado à Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

- a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito à Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.

**10.3.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**10.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**10.5.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação.

## **11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Será do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**11.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

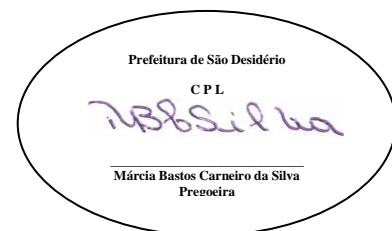
**11.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**11.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.

**. 11.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14**

**11.5.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.5..2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.5..3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5..4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.5..5.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

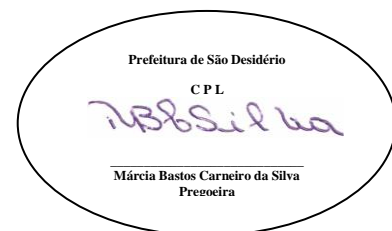
**11.5.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

**11.5.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

## **12 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

**12.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**12.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**12.3.1.** Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;

**12.3.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02

**12.3.2.1.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**12.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**12.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.

**12.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 12.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Não serão conhecidas os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 12.7.** A Prefeitura Municipal de São Desidério não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 12.8.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.
- 12.9.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.10.** O procedimento de adjudicação do certame são atribuições da Pregoeira.
- 12.10.1.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.
- 12.11.** O procedimento de homologação do certame são atribuições da autoridade superior.

### **13 DO CONTRATO**

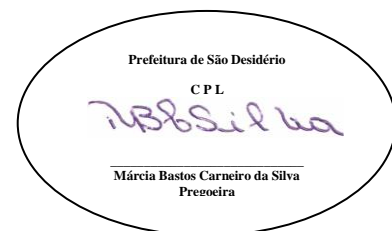
- 13.1.** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação.
- 13.2.** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 13.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- 13.2.2** Procurador com poderes específicos.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 13.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 13.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 13.5.** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 13.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

**14 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS:**

- 14.1.** O compromisso de Prestação de Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério.
- 14.2.** Não poderão ser executado os serviços fora das especificações, constante no Contrato de Prestação de Serviço.
- 14.3.** A execução deverá ser efetuada no prazo do cronograma estabelecido pela Secretaria Solicitante, no local indicado na Ordem de Prestação de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Desidério.
- 14.4.** Os serviços/locação serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
  - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 14.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 14.6.** O detentor do Contrato de Prestação de Serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** As despesas para Prestação de Serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE: 0206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.031 – Gestão Das Ações da Sec. Mun. De Educação**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.001.2.032 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.001.2.033 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.034 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Educação 25%.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.044 – Desenvolvimento das Ações de Educação-Salário Educação.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.045 – Desenvolvimento das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PENATE.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.048 – Desenvolvimento das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 00**

## **16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura.
- 16.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 16.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do Prestação de Serviço do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 16.5.** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável.  
As faturas devem vir separadas por Secretaria.

## **17. REAJUSTAMENTO**

**17.1.** A Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:

- As parcelas relativas a Prestação de Serviço
- Mão de obra direta
- Demais insumos
- Encargos em geral
- Lucro
- Participação percentual em relação ao preço final.

**17.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão de proceder às futuras revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**17.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**17.4.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**17.5.** É vedado à Contratada interromper a Prestação de Serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**18. REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:**

**18.1.** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

**19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

**19.2.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**20. SANÇÕES:**

**20.1.** A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

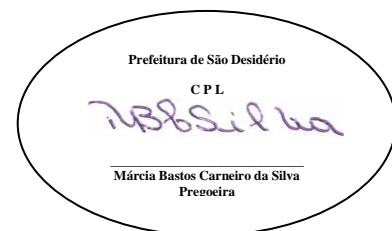
e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.** A suspensão temporária da Prestação de Serviço, cujo Contrato de Prestação de Serviço com a Administração Pública Municipal esteja em

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

- 20.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.
- 20.4.** As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **21 RESCISÃO**

**21.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**21.1.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**21.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

**21.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**21.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**21.3** A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

**21.4** Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**22. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

**22.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**23.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**23.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** No ato da Prestação de Serviço do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

**23.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério, Tel: (77) 3623-2145.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**24 DO FORO**

- 24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério, 22 de maio de 2018.

*MBCSilva*

**Márcia Bastos Carneiro da Silva**

Pregoeira Oficial

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Complementar Nº.147/14; e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de novas linhas de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital, **solicitado pela Secretaria de Educação, pertencentes a este município de São Desidério/BA, conforme roteiro e horários contidos no presente termo de referência**, destinado aos Alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor (para as rotas com estudantes de 04 a 07 anos) nas linhas conforme este Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude de novas linhas, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

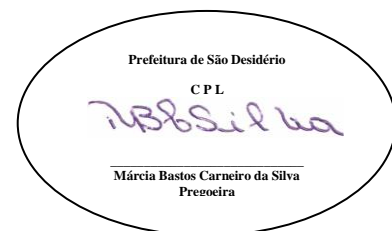
**2.2.** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar (Pnate), criado pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que garante o repasse automático, em caráter suplementar, de recursos para custear despesas com manutenção de veículos ou de serviços terceirizados destinados ao **transporte escolar** nas redes de ensino público municipal.

**2.3.** O programa objetiva assegurar o acesso de estudantes residentes na área rural à rede pública de ensino, contribuindo para a redução

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

da evasão escolar nessas comunidades. Até 2008, os repasses eram destinados apenas para atender a demanda do ensino fundamental. Em 16 de junho de 2009, com a aprovação da Lei nº 11.947, o atendimento foi estendido aos estudantes da educação infantil (creches e pré-escolas) e do ensino médio.

**2.4.** A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)..

**2.5.** NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

#### **4. DOS VEÍCULOS**

**4.1.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção anual para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo INMETRO;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais **de 13 (treze)** anos de vida útil;
- i) Laudo técnico, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com número do CREA- BA, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;
- j) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;
- l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- n) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- o) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;
- p) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de São Desidério – BA.
- q) os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores).

**5 - EXIGÊNCIAS DO CONDUTOR:**

- a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
- Ter idade superior a vinte e um anos;
  - Ser habilitado na categoria D;
  - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
  - Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
  - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- b) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;  
O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).
- c) Proibido motorista usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do Art. 252, Inciso IV do CTB;
- d) Proibido usar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);
- e) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e que não possuem a carteirinha do transporte escolar, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação;
- f) Cada motorista deve ter no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

## **6 - ITINERÁRIOS:**

**ROTEIRO 01 - O roteiro possui 62 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares.**

Trajetos com saída às **06h45min** horas da Sede do município de São Desidério, se dirigindo para o Morrão de Cima, depois para o Morrão, em seguida para Riachinho, depois Ribeirão em direção ao povoado de Angico se dirigindo até a escola do Povoado do Angico, Escola Municipal do Povoado Angico com chegada às **07h30min horas**. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola onde termina às 11h30min. Fazendo um total de 62 km por dia. Veículo com 23 lugares.

RESUMO DO ROTEIRO 01

KM/ DIA = 62 km

LOCALIDADES: Povoado de Morrão de Cima, Morrão, Riachinho e Ribeirão ao Angico.

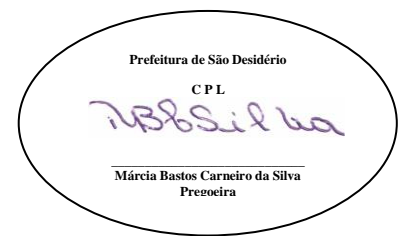
ATENDIMENTO: Escola Municipal do Povoado Angico

HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ROTEIRO 02 - O roteiro possui 94 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares.**

Trajetos com saída às **06h45min** horas do Distrito de Sítio Grande, se dirigindo para o povoado de Riacho de Pedra, depois para o Penedo, em seguida para o povoado de Derocal em direção ao Distrito de Sítio Grande se dirigindo até a escola do Distrito de Sítio Grande, Escola Municipal Deputado Luiz Braga com chegada às **07h30min horas**. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E retorna novamente no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 17h00min horas. Fazendo um total de 94 km por dia. Veículo com 15 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 02**

KM/ DIA = 94 km

LOCALIDADES: Povoado de Riacho de Pedra, Penedo e Derocal ao Distrito de Sítio Grande.

ATENDIMENTO: Escola Municipal Deputado Luiz Braga

HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas.

**ROTEIRO 03 - O roteiro possui 69 km diários e deverá ser feito com veículo de 10 lugares.**

Trajetos com saída às **06h45min** horas do povoado de Guará, se dirigindo para o povoado de Cidadão, Cabeceira do Guará e arredores da Pontezinha em direção ao povoado de Pontezinha se dirigindo até a escola do povoado de Pontezinha, Escola Municipal Maria Francisca da Silva com chegada às **07h30min horas**. Retornando ao final do turno matutino da escola às 11h30min. E retorna novamente no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 13h30min horas e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 17h30min horas. No turno noturno percorrendo também o mesmo itinerário com a chegada às 19h00min e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 69 km por dia. Veículo com 10 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 03**

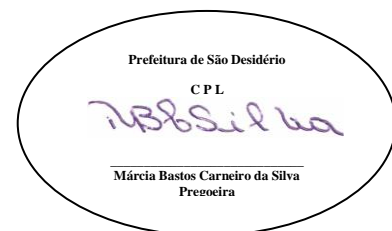
KM/ DIA = 69 km

LOCALIDADES: Povoado de Guará, Cidadão, Cabeceira do Guará e arredores da Pontezinha ao povoado de Pontezinha.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ATENDIMENTO: Escola Municipal Maria Francisca da Silva

HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.

**ROTEIRO 04 - O roteiro possui 96 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares.**

Trajetos com saída às **05h30min** horas do povoado de Lagoa dos Buritis, se dirigindo para o povoado de Pedras, depois retorna para o povoado de Escuras e Galho dos Veados, em seguida para o povoado de Lagoa dos Buritis em direção ao povoado de Currais se dirigindo até a escola do povoado de Currais, Escola Municipal Geraldo Rodrigues de Almeida com chegada às **07h30min horas**. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário transportando os alunos para o povoado de Pedras, na Escola Municipal Ponte Nova, com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min horas. Fazendo um total de 96 km por dia. Veículo com 15 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 04**

KM/ DIA = 96 km

LOCALIDADES: Povoado de Lagoa dos Buritis, Pedras, Escuras, Galho dos Veados e Currais.

ATENDIMENTO: Escola Municipal Geraldo Rodrigues de Almeida (matutino)  
Escola Municipal Ponte Nova (vespertino)

HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas.

**ROTEIRO 05 - O roteiro possui 59 km diários e deverá ser feito com veículo de 10 lugares.**

Trajetos com saída às **06h00min** horas do povoado de Larga, se dirigindo para o povoado de Larga II, para atender aos alunos matriculados da Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza com chegada às **06h30min horas**. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E no turno vespertino percorrendo o itinerário do povoado de Larga ao povoado de Larga II, em seguida retorna ao povoado de Larga, seguindo para o povoado de Ponte de Mateus, para a Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno vespertino de aula

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

da escola às 17h00min horas. No turno noturno percorrendo do povoado de Larga em direção a Larga II e retorna para Larga às 18h30min e retornando ao final do turno noturno de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 59 km por dia. Veículo com 10 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 05**

KM/ DIA = 59 km

LOCALIDADES: Povoado de Larga, Larga II e Ponte de Mateus

ATENDIMENTO: Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza

HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h00min e término às 11h00min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.

**ROTEIRO 06 - O roteiro possui 220 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares.**

Trajetos com saída às 05h30min horas da Fazenda Esplanada município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Santa Rita de Cássia, Morro Agudo, Yowa I, São Sebastião, Della Rosa, Erechim, São José, Larissa, Paraná, São Jorge, Horita, Santa Maria, Santa Rosa, Mizote, Miguel Carvalho, São Miguel I e II, e trevo da BR 020 com a BA 463 em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III) se dirigindo para todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III), com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola, onde termina às 12h00min horas. Fazendo um total de 220 km por dia. Veículo com 44 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 06**

KM/ DIA = 220 km

LOCALIDADES: Fazenda Santa Rita de Cássia, Morro Agudo, Yowa I, São Sebastião, Della Rosa, Erechim, São José, Larissa, Paraná, São Jorge, Horita, Santa Maria, Santa Rosa, Mizote, Miguel Carvalho, São Miguel I e II, e trevo da BR 020 com a BA 463 em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III).

ATENDIMENTO: Todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III)

HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 12h00min.

**ROTEIRO 07 - O roteiro possui 258 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares.**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Trajetos com saída às **05h30min** horas da Fazenda Santo Antônio do Rio Grande município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Tramontina, Romanhole, São Cristóvão, Campanholi, Eliane, Yowa III, Posto Oeste, Posto Galheirão, Fazenda Indiana I e II, Hoshino, Platinha, Bahia, Bonanza, Tara, trevo da BR 020 com a BA 463 e bairro Três Fronteiras em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III) se dirigindo para todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III), com chegada às **07h30min horas**. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola, onde termina às 12h00min horas. Fazendo um total de 258 km por dia. Veículo com 44 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 07**

KM/ DIA = 258 km

LOCALIDADES: Fazenda Santo Antônio do Rio Grande, Tramontina, Romanhole, São Cristóvão, Campanholi, Eliane, Yowa III, Posto Oeste, Posto Galheirão, Fazenda Indiana I e II, Hoshino, Platinha, Bahia, Bonanza, Tara, trevo da BR 020 com a BA 463 e bairro Três Fronteiras em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III).

ATENDIMENTO: Todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III)

HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 12h00min.

**ROTEIRO 08 - O roteiro possui 58 km diários e deverá ser feito com veículo de 05 lugares.**

Trajetos com saída às **11h00min** horas do povoado de Perdizes, se dirigindo para a Fazenda São Marcos, e retornando ao povoado de Perdizes se dirigindo até a escola do povoado de Perdizes, Escola Municipal João Barbosa dos Santos com chegada às 12h00min horas. Retornando ao final do turno normal de aula do povoado de Perdizes para a fazenda São Marcos às 17h30min, no turno vespertino. Fazendo um total de 58 km por dia. Veículo com 05 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 08**

KM/ DIA = 58 km

LOCALIDADES: Fazenda São Marcos ao povoado de Perdizes

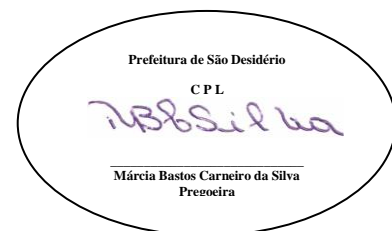
ATENDIMENTO: Escola Municipal João Barbosa dos Santos

HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min horas.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ROTEIRO 09 - O roteiro possui 75 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares.**

Trajetos com saída às **12h30min** horas do povoado de Alegre, se dirigindo para o povoado de Cabeceira do Salto, povoado de Sossego e arredores da Pontezinha em direção ao povoado de Pontezinha se dirigindo até a escola do povoado de Pontezinha, Escola Municipal Maria Francisca da Silva com chegada às **13h30min horas**. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h30min. E no turno noturno percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 19h00min horas e retornando ao final do turno noturno de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 75 km por dia. Veículo com 15 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 09**

KM/ DIA = 75 km

LOCALIDADES: Povoado de Alegre, Cabeceira do Salto, Sossego e arredores da Pontezinha ao povoado de Pontezinha.

ATENDIMENTO: Escola Municipal Maria Francisca da Silva

HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.

**ROTEIRO 10 - O roteiro possui 74 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares.**

Trajetos com saída às **12h00min** horas do povoado de Palmeiral do município de São Desidério, se dirigindo para o povoado de Palmeiral de Cima, depois para o povoado de Palmeiral, em direção à cidade de São Desidério se dirigindo até as escolas da Sede, com chegada às **13h00min horas**. Retornando ao final do turno vespertino de aula das escolas municipais da Sede às 17h30min. Fazendo um total de 74 km por dia. Veículo com 15 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 10**

KM/ DIA = 74 km

LOCALIDADES: Povoado de Palmeiral de Cima e Palmeiral à Sede

ATENDIMENTO: Escolas Municipais da Sede

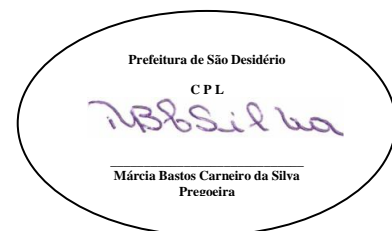
HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.

**ROTEIRO 11 - O roteiro possui 62 km diários e deverá ser feito com veículo de 05 lugares.**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Trajetos com saída às **11h30min** horas do povoado de Campo Grande município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Maré Mansa e Santo Antônio (Baixa do Arroz), e em seguida retorna para o povoado de Campo Grande às 12h10min em direção à escola do povoado do Campo Grande, Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva com chegada às **13h00min horas**. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola percorrendo o mesmo itinerário às 17h00min. Fazendo um total de 62 km por dia. Veículo com 05 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 11**

KM/ DIA = 62 km

LOCALIDADES: Fazenda Maré Mansa e Santo Antônio (Baixa do Arroz) ao povoado de Campo Grande

ATENDIMENTO: Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva

HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.

**ROTEIRO 12 - O roteiro possui 76 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares.**

Trajetos com saída às **12h00min** horas do povoado de Ponta D' Água, se dirigindo para o povoado de Galho das Poldas, depois para a Fazenda Santa Rita, em seguida para o povoado de Vila Nova e depois para o povoado de Beira Rio em direção ao povoado da Vila Nova se dirigindo até a escola do povoado da Vila Nova, Escola Municipal João Barbosa de Souza Sobrinho com chegada às **13h00min horas**. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min fazendo o mesmo itinerário. Fazendo um total de 76 km por dia. Veículo com 23 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 12**

KM/ DIA = 76 km

LOCALIDADES: Povoado de Ponta D' Água, Galho das Poldas, Fazenda Santa Rita, Beira Rio ao povoado da Vila Nova.

ATENDIMENTO: Escola Municipal João Barbosa de Souza Sobrinho

HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.

**ROTEIRO 13 - O roteiro possui 58 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares.**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Trajetos com saída às **06h00min** horas da sede do município se dirigindo para o povoado de Samambaia, Piri-Piri e depois para o povoado de Riacho Grande, Baixão e Ponte Terra, em direção à cidade de São Desidério se dirigindo até as escolas da Sede, com chegada às **07h30min horas**. Retornando ao final do turno matutino de aula das escolas municipais da Sede às 12h00min. Fazendo um total de 58 km por dia. Veículo com 23 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 13**

KM/ DIA = 58 km

LOCALIDADES: Povoado de Samambaia, Piri-Piri, Riacho Grande, Baixão e Ponte Terra à Sede.

ATENDIMENTO: Escolas da Sede

HORÁRIOS: Manhã: Início às 07h30min e término às 12h00min.

**ROTEIRO 14 - O roteiro possui 148 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares.**

Trajetos com saída às **06h15min** horas da cidade de São Desidério, se dirigindo para a cidade de Barreiras / IFBA, depois para a UFOB, em seguida para a UNEB com chegada às **07h15min horas**. Retornando ao final do turno matutino de aula das Universidades às 12h40min. E no turno noturno percorrendo o mesmo itinerário com saída às 18h00 da cidade de São Desidério, transportando os estudantes do IFBA, UFOB e UNEB para a cidade de Barreiras, com a chegada às 19h00min horas e retornando ao final do turno noturno de aula das Universidades às 22h35min horas. Fazendo um total de 148 km por dia. Veículo com 44 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 14**

KM/ DIA = 148 km

Cidades: São Desidério a Barreiras / IFBA / UFOB / UNEB.

ATENDIMENTO: IFBA – Instituto Federal da Bahia, UFOB – Universidade Federal do Oeste da Bahia e UNEB – Universidade do Estado da Bahia.

HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h15min e término às 12h40min. Noite: Início às 19h00min e término às 22h35min horas.

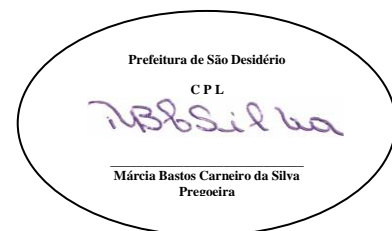
**ROTEIRO 15 - O roteiro possui 80 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares.**

Trajetos com saída às **11h20min** horas do povoado de Campo Grande do município de São Desidério, se dirigindo para os povoados de Manoelzinho, Cabeceira da Barra, Lagoa do Eduardo, Duas Lagoas, Capão de

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Pedra e Passagem de Minas e depois voltando às 12h10min fazendo o mesmo percurso para o povoado de Campo Grande, em direção à escola Municipal Otaviano Pereira da Silva, com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min com o mesmo itinerário. Percorrendo um total de 80 km por dia. Veículo com 23 lugares.

**RESUMO DO ROTEIRO 15**

KM/ DIA = 80 km

**LOCALIDADES:** Manoelzinho, Cabeceira da Barra, Lagoa do Eduardo, Duas Lagoas, Capão de Pedra, Passagem de Minas e Campo Grande.

**ATENDIMENTO:** Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva

**HORÁRIOS:** Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.

LOTE I - ROTEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	QUANT. KM DIÁRIO	EDUCAÇÃO	
				EDUCAÇÃO	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	
1	<b>ROTEIRO 01 - O roteiro possui 62 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares. Trajeto com saída às 06h45min horas da Sede do município de São Desidério, se dirigindo para o Morrão de Cima, depois para o Morrão, em seguida para Riachinho, depois Ribeirão em direção ao povoado de Angico se dirigindo até a escola do Povoado do Angico, Escola Municipal do Povoado Angico com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola onde termina às 11h30min. Fazendo um total de 62 km por dia. Veículo com 23 lugares.</b> <b>LOCALIDADES:</b> Povoado de Morrão de Cima, Morrão, Riachinho e Ribeirão ao Angico.	KM	62	R\$ 5,13	R\$ 318,06

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

2	<p>ROTEIRO 02 - O roteiro possui 94 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares. Trajeto com saída às 06h45min horas do Distrito de Sítio Grande, se dirigindo para o povoado de Riacho de Pedra, depois para o Penedo, em seguida para o povoado de Derocal em direção ao Distrito de Sítio Grande se dirigindo até a escola do Distrito de Sítio Grande, Escola Municipal Deputado Luiz Braga com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E retorna novamente no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 17h00min horas. Fazendo um total de 94 km por dia. Veículo com 15 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Riacho de Pedra, Penedo e Derocal ao Distrito de Sítio Grande. ATENDIMENTO: Escola Municipal Deputado Luiz Braga HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas.</p>	KM	94	R\$ 4,62	R\$ 434,59
3	<p>O roteiro possui 69 km diários e deverá ser feito com veículo de 10 lugares. Trajeto com saída às 06h45min horas do povoado de Guará, se dirigindo para o povoado de Cidadão, Cabeceira do Guará e arredores da Pontezinha em direção ao povoado de Pontezinha se dirigindo até a escola do povoado de Pontezinha, Escola Municipal Maria Francisca da Silva com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino da escola às 11h30min. E retorna novamente no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 13h30min horas e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 17h30min horas. No turno noturno percorrendo também o mesmo itinerário com a chegada às 19h00min e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 69 km por dia. Veículo com 10 lugares.</p> <p><b>RESUMO DO ROTEIRO 03</b> KM/ DIA = 69 km LOCALIDADES: Povoado de Guará, Cidadão, Cabeceira do Guará e arredores da Pontezinha ao povoado de Pontezinha. ATENDIMENTO: Escola Municipal Maria Francisca da Silva HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.</p>	KM	69	R\$ 4,62	R\$ 319,01

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

4	<p>ROTEIRO 04 - O roteiro possui 96 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares. Trajeto com saída às 05h30min horas do povoado de Lagoa dos Buritis, se dirigindo para o povoado de Pedras, depois retorna para o povoado de Escuras e Galho dos Veados, em seguida para o povoado de Lagoa dos Buritis em direção ao povoado de Currais se dirigindo até a escola do povoado de Currais, Escola Municipal Geraldo Rodrigues de Almeida com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário transportando os alunos para o povoado de Pedras, na Escola Municipal Ponte Nova, com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min horas. Fazendo um total de 96 km por dia. Veículo com 15 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Lagoa dos Buritis, Pedras, Escuras, Galho dos Veados e Currais. ATENDIMENTO: Escola Municipal Geraldo Rodrigues de Almeida (matutino) Escola Municipal Ponte Nova (vespertino) HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas.</p>	KM	96	R\$ 4,62	R\$ 443,84
5	<p>ROTEIRO 05 - O roteiro possui 59 km diários e deverá ser feito com veículo de 10 lugares. Trajeto com saída às 06h00min horas do povoado de Larga, se dirigindo para o povoado de Larga II, para atender aos alunos matriculados da Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza com chegada às 06h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E no turno vespertino percorrendo o itinerário do povoado de Larga ao povoado de Larga II, em seguida retorna ao povoado de Larga, seguindo para o povoado de Ponte de Mateus, para a Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min horas. No turno noturno percorrendo do povoado de Larga em direção a Larga II e retorna para Larga às 18h30min e retornando ao final do turno noturno de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 59 km por dia. Veículo com 10 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Larga, Larga II e Ponte de Mateus ATENDIMENTO: Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h00min e término às</p>	KM	59	R\$ 4,29	R\$ 253,11

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

	11h00min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.				
6	<p><b>ROTEIRO 06 - O roteiro possui 220 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares. Trajeto com saída às 05h30min horas da Fazenda Esplanada município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Santa Rita de Cássia, Morro Agudo, Yowa I, São Sebastião, Della Rosa, Erechim, São José, Larissa, Paraná, São Jorge, Horita, Santa Maria, Santa Rosa, Mizote, Miguel Carvalho, São Miguel I e II, e trevo da BR 020 com a BA 463 em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III) se dirigindo para todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III), com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola, onde termina às 12h00min horas. Fazendo um total de 220 km por dia. Veículo com 44 lugares.</b></p> <p><b>LOCALIDADES:</b> Fazenda Santa Rita de Cássia, Morro Agudo, Yowa I, São Sebastião, Della Rosa, Erechim, São José, Larissa, Paraná, São Jorge, Horita, Santa Maria, Santa Rosa, Mizote, Miguel Carvalho, São Miguel I e II, e trevo da BR 020 com a BA 463 em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III).</p> <p><b>ATENDIMENTO:</b> Todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III)</p> <p><b>HORÁRIOS:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 12h00min.</p>	KM	220	R\$ 5,72	R\$ 1.257,67

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7	<p>ROTEIRO 07 - O roteiro possui 258 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares. Trajeto com saída às 05h30min horas da Fazenda Santo Antônio do Rio Grande município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Tramontina, Romanhole, São Cristóvão, Campanholi, Eliane, Yowa III, Posto Oeste, Posto Galheirão, Fazenda Indiana I e II, Hoshino, Platinha, Bahia, Bonanza, Tara, trevo da BR 020 com a BA 463 e bairro Três Fronteiras em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III) se dirigindo para todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III), com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola, onde termina às 12h00min horas. Fazendo um total de 258 km por dia. Veículo com 44 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Fazenda Santo Antônio do Rio Grande, Tramontina, Romanhole, São Cristóvão, Campanholi, Eliane, Yowa III, Posto Oeste, Posto Galheirão, Fazenda Indiana I e II, Hoshino, Platinha, Bahia, Bonanza, Tara, trevo da BR 020 com a BA 463 e bairro Três Fronteiras em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III).</p> <p>ATENDIMENTO: Todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III)</p> <p>HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 12h00min.</p>	KM	258	R\$ 5,72	R\$ 1.474,90
8	<p>ROTEIRO 08 - O roteiro possui 58 km diários e deverá ser feito com veículo de 05 lugares. Trajeto com saída às 11h00min horas do povoado de Perdizes, se dirigindo para a Fazenda São Marcos, e retornando ao povoado de Perdizes se dirigindo até a escola do povoado de Perdizes, Escola Municipal João Barbosa dos Santos com chegada às 12h00min horas. Retornando ao final do turno normal de aula do povoado de Perdizes para a fazenda São Marcos às 17h30min, no turno vespertino. Fazendo um total de 58 km por dia. Veículo com 05 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Fazenda São Marcos ao povoado de Perdizes</p> <p>ATENDIMENTO: Escola Municipal João Barbosa dos Santos</p> <p>HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min horas.</p>	KM	58	R\$ 3,88	R\$ 225,23

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

9	<p>ROTEIRO 09 - O roteiro possui 75 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares. Trajeto com saída às 12h30min horas do povoado de Alegre, se dirigindo para o povoado de Cabeceira do Salto, povoado de Sossego e arredores da Pontezinha em direção ao povoado de Pontezinha se dirigindo até a escola do povoado de Pontezinha, Escola Municipal Maria Francisca da Silva com chegada às 13h30min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h30min. E no turno noturno percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 19h00min horas e retornando ao final do turno noturno de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 75 km por dia. Veículo com 15 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Alegre, Cabeceira do Salto, Sossego e arredores da Pontezinha ao povoado de Pontezinha. ATENDIMENTO: Escola Municipal Maria Francisca da Silva HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.</p>	KM	75	R\$ 4,62	R\$ 346,75
10	<p>ROTEIRO 10 - O roteiro possui 74 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares. Trajeto com saída às 12h00min horas do povoado de Palmeiral do município de São Desidério, se dirigindo para o povoado de Palmeiral de Cima, depois para o povoado de Palmeiral, em direção à cidade de São Desidério se dirigindo até as escolas da Sede, com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula das escolas municipais da Sede às 17h30min. Fazendo um total de 74 km por dia. Veículo com 15 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Palmeiral de Cima e Palmeiral à Sede ATENDIMENTO: Escolas Municipais da Sede HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.</p>	KM	74	R\$ 4,62	R\$ 342,13

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

11	<p>ROTEIRO 11 - O roteiro possui 62 km diários e deverá ser feito com veículo de 05 lugares. Trajeto com saída às 11h30min horas do povoado de Campo Grande município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Maré Mansa e Santo Antônio (Baixa do Arroz), e em seguida retorna para o povoado de Campo Grande às 12h10min em direção à escola do povoado do Campo Grande, Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola percorrendo o mesmo itinerário às 17h00min. Fazendo um total de 62 km por dia. Veículo com 05 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Fazenda Maré Mansa e Santo Antônio (Baixa do Arroz) ao povoado de Campo Grande ATENDIMENTO: Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.</p>	KM	62	R\$ 3,88	R\$ 240,77
12	<p>ROTEIRO 12 - O roteiro possui 76 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares. Trajeto com saída às 12h00min horas do povoado de Ponta D' Água, se dirigindo para o povoado de Galho das Poldas, depois para a Fazenda Santa Rita, em seguida para o povoado de Vila Nova e depois para o povoado de Beira Rio em direção ao povoado da Vila Nova se dirigindo até a escola do povoado da Vila Nova, Escola Municipal João Barbosa de Souza Sobrinho com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min fazendo o mesmo itinerário. Fazendo um total de 76 km por dia. Veículo com 23 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Ponta D' Água, Galho das Poldas, Fazenda Santa Rita, Beira Rio ao povoado da Vila Nova. ATENDIMENTO: Escola Municipal João Barbosa de Souza Sobrinho HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.</p>	KM	76	R\$ 5,13	R\$ 389,88

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

13	<p>ROTEIRO 13 - O roteiro possui 58 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares. Trajeto com saída às 06h00min horas da sede do município se dirigindo para o povoado de Samambaia, Piri-Piri e depois para o povoado de Riacho Grande, Baixão e Ponte Terra, em direção à cidade de São Desidério se dirigindo até as escolas da Sede, com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula das escolas municipais da Sede às 12h00min. Fazendo um total de 58 km por dia. Veículo com 23 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Samambaia, Piri-Piri, Riacho Grande, Baixão e Ponte Terra à Sede. ATENDIMENTO: Escolas da Sede HORÁRIOS: Manhã: Início às 07h30min e término às 12h00min.</p>	KM	58	R\$ 5,13	R\$ 297,54
14	<p>ROTEIRO 14 - O roteiro possui 148 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares. Trajeto com saída às 06h15min horas da cidade de São Desidério, se dirigindo para a cidade de Barreiras / IFBA, depois para a UFOB, em seguida para a UNEB com chegada às 07h15min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula das Universidades às 12h40min. E no turno noturno percorrendo o mesmo itinerário com saída às 18h00 da cidade de São Desidério, transportando os estudantes do IFBA, UFOB e UNEB para a cidade de Barreiras, com a chegada às 19h00min horas e retornando ao final do turno noturno de aula das Universidades às 22h35min horas. Fazendo um total de 148 km por dia. Veículo com 44 lugares.</p> <p>Cidades: São Desidério a Barreiras / IFBA / UFOB / UNEB. ATENDIMENTO: IFBA – Instituto Federal da Bahia, UFOB – Universidade Federal do Oeste da Bahia e UNEB – Universidade do Estado da Bahia. HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h15min e término às 12h40min. Noite: Início às 19h00min e término às 22h35min horas.</p>		148	R\$ 5,72	R\$ 846,07

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

15	<p>ROTEIRO 15 - O roteiro possui 80 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares. Trajeto com saída às 11h20min horas do povoado de Campo Grande do município de São Desidério, se dirigindo para os povoados de Manoelzinho, Cabeceira da Barra, Lagoa do Eduardo, Duas Lagoas, Capão de Pedra e Passagem de Minas e depois voltando às 12h10min fazendo o mesmo percurso para o povoado de Campo Grande, em direção à escola Municipal Otaviano Pereira da Silva, com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min com o mesmo itinerário. Percorrendo um total de 80 km por dia. Veículo com 23 lugares.</p> <p><b>RESUMO DO ROTEIRO 15</b> KM/ DIA = 80 km LOCALIDADES: Manoelzinho, Cabeceira da Barra, Lagoa do Eduardo, Duas Lagoas, Capão de Pedra, Passagem de Minas e Campo Grande. ATENDIMENTO: Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.</p>	KM	80	R\$ 5,13	R\$ 759,24
<b>valor total DIA</b>					<b>R\$ 7.948,78</b>
<b>VALOR TOTAL 22 DIAS/ MÊS</b>					<b>R\$174.873,16</b>

**7. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

7.1. A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

7.2. Os serviços serão requisitados pela Secretaria Solicitante;

7.3. O prazo para início do objeto é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pela Secretaria e/ou Fiscal do Contrato;

**8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a Prestação de Serviço do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa Estadual; d) Certidão negativa municipal.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.7. A licitante vencedora apresentará junto a Nota Fiscal da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

## **9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**10.1.** A Contratada obriga-se a prestar o serviço, conforme descritos no Termo de Referência.

**10.2.** A contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

**10.3.** Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

**10.4.** Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria.

**10.5.** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

**10.6.** Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

**10.7.** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

**10.8.** A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Educação.

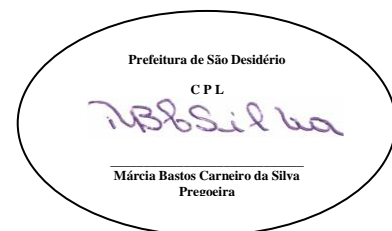
**10.09.** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

**10.10.** A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**10.11.** Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela administração Municipal, e demais obrigações do CONTRATO.

**10.12.** Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.

**10.13.** O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pela Comissão Municipal Vistoria do Transporte Escolar do Município, nomeada através do Decreto.

**10.14.** Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.

**10.15.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros.

**10.16.** É de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Comissão Municipal vistoria do Transporte Escolar do Município nomeada através do Decreto pelo Senhor Prefeito Municipal, que após análise da documentação emitirá ou não o Atestado de Regularidade.

## **DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**11.1.** Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades deste termo tais como: locais, horários, entre outros;

**11.2.** cumprir os prazos de pagamentos;

**11.3.** fiscalizar os serviços da Contratada encaminhando possíveis orientações.

## **12. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 12.1.** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 12.2.** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 12.3.** O motorista e o monitor deverão estar devidamente uniformizados, indicando o nome da empresa.
- 12.4.** O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 12.5.** O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 12.6.** O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 12.7.** O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 12.8.** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

### **13. SANÇÕES**

**13.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Prestação de Serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de São Desidério e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**13.3.** As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**13.6.** A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**13.7.** No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMSD face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 13.8.** Caberá ao responsável designado pela PMSD, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.
- 13.9.** De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **14. PERÍODO CONTRATUAL**

- 14.1.** O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, atendendo ao Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

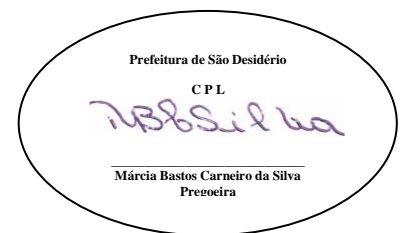
#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1.** A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Portaria e/ou Decreto.
- 15.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO II**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de São Desidério**

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro**

**São Desidério – Bahia.**

Senhora Pregoeira,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº PP00 /2018, estamos apresentando Proposta de Preços para ....., objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;

1. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
2. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
3. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão \_\_\_\_\_(função na empresa), residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
4. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
5. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

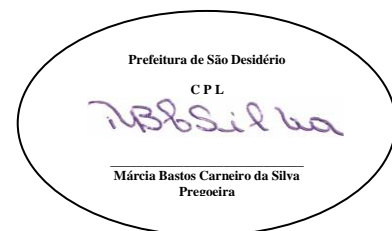
**ESPECIFICAÇÕES**

<b>Modalidade da Licitação</b>	<b>Número</b>	<b>Data de Abertura da Proposta</b>
--------------------------------	---------------	-------------------------------------

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

PREGÃO PRESENCIAL	XXX/2018	XX.XX.2018 às 08h00
<b>FORNECEDOR:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>TELEFONE P/CONTATO:</b>	
Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de ..... toma público o seu interesse em adquirir os materiais abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S. <sup>a</sup> na obrigação de aceitar pedidos dos materiais que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.		
<b>LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:</b>	Prefeitura Municipal de .....	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	CONFORME EDITAL	

OBJETO:

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

LOTE I - ROTEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	QUANT. KM DIÁRIO	EDUCAÇÃO	
				EDUCAÇÃO	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr.<sup>a</sup> Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

1	<p>ROTEIRO 01 - O roteiro possui 62 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares. Trajeto com saída às 06h45min horas da Sede do município de São Desidério, se dirigindo para o Morrão de Cima, depois para o Morrão, em seguida para Riachinho, depois Ribeirão em direção ao povoado de Angico se dirigindo até a escola do Povoado do Angico, Escola Municipal do Povoado Angico com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola onde termina às 11h30min. Fazendo um total de 62 km por dia. Veículo com 23 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Morrão de Cima, Morrão, Riachinho e Ribeirão ao Angico.</p>	KM	62	R\$ 5,13	R\$ 318,06
2	<p>ROTEIRO 02 - O roteiro possui 94 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares. Trajeto com saída às 06h45min horas do Distrito de Sítio Grande, se dirigindo para o povoado de Riacho de Pedra, depois para o Penedo, em seguida para o povoado de Derocal em direção ao Distrito de Sítio Grande se dirigindo até a escola do Distrito de Sítio Grande, Escola Municipal Deputado Luiz Braga com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E retorna novamente no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 17h00min horas. Fazendo um total de 94 km por dia. Veículo com 15 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Riacho de Pedra, Penedo e Derocal ao Distrito de Sítio Grande.</p> <p>ATENDIMENTO: Escola Municipal Deputado Luiz Braga</p> <p>HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas.</p>	KM	94	R\$ 4,62	R\$ 434,59

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

3	<p>O roteiro possui 69 km diários e deverá ser feito com veículo de 10 lugares. Trajeto com saída às 06h45min horas do povoado de Guará, se dirigindo para o povoado de Cidadão, Cabeceira do Guará e arredores da Pontezinha em direção ao povoado de Pontezinha se dirigindo até a escola do povoado de Pontezinha, Escola Municipal Maria Francisca da Silva com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino da escola às 11h30min. E retorna novamente no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 13h30min horas e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 17h30min horas. No turno noturno percorrendo também o mesmo itinerário com a chegada às 19h00min e retornando ao final do turno normal de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 69 km por dia. Veículo com 10 lugares.</p> <p><b>RESUMO DO ROTEIRO 03</b> KM/ DIA = 69 km <b>LOCALIDADES:</b> Povoado de Guará, Cidadão, Cabeceira do Guará e arredores da Pontezinha ao povoado de Pontezinha. <b>ATENDIMENTO:</b> Escola Municipal Maria Francisca da Silva <b>HORÁRIOS:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.</p>	KM	69	R\$ 4,62	R\$ 319,01
---	--	----	----	----------	------------

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

4	<p>ROTEIRO 04 - O roteiro possui 96 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares. Trajeto com saída às 05h30min horas do povoado de Lagoa dos Buritis, se dirigindo para o povoado de Pedras, depois retorna para o povoado de Escuras e Galho dos Veados, em seguida para o povoado de Lagoa dos Buritis em direção ao povoado de Currais se dirigindo até a escola do povoado de Currais, Escola Municipal Geraldo Rodrigues de Almeida com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E no turno vespertino percorrendo o mesmo itinerário transportando os alunos para o povoado de Pedras, na Escola Municipal Ponte Nova, com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min horas. Fazendo um total de 96 km por dia. Veículo com 15 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Lagoa dos Buritis, Pedras, Escuras, Galho dos Veados e Currais. ATENDIMENTO: Escola Municipal Geraldo Rodrigues de Almeida (matutino) Escola Municipal Ponte Nova (vespertino) HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas.</p>	KM	96	R\$ 4,62	R\$ 443,84
5	<p>ROTEIRO 05 - O roteiro possui 59 km diários e deverá ser feito com veículo de 10 lugares. Trajeto com saída às 06h00min horas do povoado de Larga, se dirigindo para o povoado de Larga II, para atender aos alunos matriculados da Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza com chegada às 06h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola às 11h30min. E no turno vespertino percorrendo o itinerário do povoado de Larga ao povoado de Larga II, em seguida retorna ao povoado de Larga, seguindo para o povoado de Ponte de Mateus, para a Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza com a chegada às 13h00min horas e retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min horas. No turno noturno percorrendo do povoado de Larga em direção a Larga II e retorna para Larga às 18h30min e retornando ao final do turno noturno de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 59 km por dia. Veículo com 10 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Larga, Larga II e Ponte de Mateus ATENDIMENTO: Escola Municipal Ovídeo Francelino de Souza HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h00min e término às</p>	KM	59	R\$ 4,29	R\$ 253,11

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

	11h00min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.				
6	<p><b>ROTEIRO 06 - O roteiro possui 220 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares. Trajeto com saída às 05h30min horas da Fazenda Esplanada município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Santa Rita de Cássia, Morro Agudo, Yowa I, São Sebastião, Della Rosa, Erechim, São José, Larissa, Paraná, São Jorge, Horita, Santa Maria, Santa Rosa, Mizote, Miguel Carvalho, São Miguel I e II, e trevo da BR 020 com a BA 463 em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III) se dirigindo para todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III), com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola, onde termina às 12h00min horas. Fazendo um total de 220 km por dia. Veículo com 44 lugares.</b></p> <p><b>LOCALIDADES:</b> Fazenda Santa Rita de Cássia, Morro Agudo, Yowa I, São Sebastião, Della Rosa, Erechim, São José, Larissa, Paraná, São Jorge, Horita, Santa Maria, Santa Rosa, Mizote, Miguel Carvalho, São Miguel I e II, e trevo da BR 020 com a BA 463 em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III).</p> <p><b>ATENDIMENTO:</b> Todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III)</p> <p><b>HORÁRIOS:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 12h00min.</p>	KM	220	R\$ 5,72	R\$ 1.257,67

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7	<p>ROTEIRO 07 - O roteiro possui 258 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares. Trajeto com saída às 05h30min horas da Fazenda Santo Antônio do Rio Grande município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Tramontina, Romanhole, São Cristóvão, Campanholi, Eliane, Yowa III, Posto Oeste, Posto Galheirão, Fazenda Indiana I e II, Hoshino, Platinha, Bahia, Bonanza, Tara, trevo da BR 020 com a BA 463 e bairro Três Fronteiras em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III) se dirigindo para todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III), com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula da escola, onde termina às 12h00min horas. Fazendo um total de 258 km por dia. Veículo com 44 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Fazenda Santo Antônio do Rio Grande, Tramontina, Romanhole, São Cristóvão, Campanholi, Eliane, Yowa III, Posto Oeste, Posto Galheirão, Fazenda Indiana I e II, Hoshino, Platinha, Bahia, Bonanza, Tara, trevo da BR 020 com a BA 463 e bairro Três Fronteiras em direção ao Distrito de Roda Velha de Cima (III). ATENDIMENTO: Todas as escolas do Distrito de Roda Velha de Cima (III) HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h30min e término às 12h00min.</p>	KM	258	R\$ 5,72	R\$ 1.474,90
8	<p>ROTEIRO 08 - O roteiro possui 58 km diários e deverá ser feito com veículo de 05 lugares. Trajeto com saída às 11h00min horas do povoado de Perdizes, se dirigindo para a Fazenda São Marcos, e retornando ao povoado de Perdizes se dirigindo até a escola do povoado de Perdizes, Escola Municipal João Barbosa dos Santos com chegada às 12h00min horas. Retornando ao final do turno normal de aula do povoado de Perdizes para a fazenda São Marcos às 17h30min, no turno vespertino. Fazendo um total de 58 km por dia. Veículo com 05 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Fazenda São Marcos ao povoado de Perdizes ATENDIMENTO: Escola Municipal João Barbosa dos Santos HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min horas.</p>	KM	58	R\$ 3,88	R\$ 225,23

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

9	<p>ROTEIRO 09 - O roteiro possui 75 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares. Trajeto com saída às 12h30min horas do povoado de Alegre, se dirigindo para o povoado de Cabeceira do Salto, povoado de Sossego e arredores da Pontezinha em direção ao povoado de Pontezinha se dirigindo até a escola do povoado de Pontezinha, Escola Municipal Maria Francisca da Silva com chegada às 13h30min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h30min. E no turno noturno percorrendo o mesmo itinerário com a chegada às 19h00min horas e retornando ao final do turno noturno de aula da escola às 22h30min horas. Fazendo um total de 75 km por dia. Veículo com 15 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Alegre, Cabeceira do Salto, Sossego e arredores da Pontezinha ao povoado de Pontezinha.</p> <p>ATENDIMENTO: Escola Municipal Maria Francisca da Silva</p> <p>HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min horas. Noite: início às 19h00min e término às 22h30min.</p>	KM	75	R\$ 4,62	R\$ 346,75
10	<p>ROTEIRO 10 - O roteiro possui 74 km diários e deverá ser feito com veículo de 15 lugares. Trajeto com saída às 12h00min horas do povoado de Palmeiral do município de São Desidério, se dirigindo para o povoado de Palmeiral de Cima, depois para o povoado de Palmeiral, em direção à cidade de São Desidério se dirigindo até as escolas da Sede, com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula das escolas municipais da Sede às 17h30min. Fazendo um total de 74 km por dia. Veículo com 15 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Palmeiral de Cima e Palmeiral à Sede</p> <p>ATENDIMENTO: Escolas Municipais da Sede</p> <p>HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.</p>	KM	74	R\$ 4,62	R\$ 342,13

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

11	<p>ROTEIRO 11 - O roteiro possui 62 km diários e deverá ser feito com veículo de 05 lugares. Trajeto com saída às 11h30min horas do povoado de Campo Grande município de São Desidério, se dirigindo para as Fazendas Maré Mansa e Santo Antônio (Baixa do Arroz), e em seguida retorna para o povoado de Campo Grande às 12h10min em direção à escola do povoado do Campo Grande, Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola percorrendo o mesmo itinerário às 17h00min. Fazendo um total de 62 km por dia. Veículo com 05 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Fazenda Maré Mansa e Santo Antônio (Baixa do Arroz) ao povoado de Campo Grande ATENDIMENTO: Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.</p>	KM	62	R\$ 3,88	R\$ 240,77
12	<p>ROTEIRO 12 - O roteiro possui 76 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares. Trajeto com saída às 12h00min horas do povoado de Ponta D' Água, se dirigindo para o povoado de Galho das Poldas, depois para a Fazenda Santa Rita, em seguida para o povoado de Vila Nova e depois para o povoado de Beira Rio em direção ao povoado da Vila Nova se dirigindo até a escola do povoado da Vila Nova, Escola Municipal João Barbosa de Souza Sobrinho com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min fazendo o mesmo itinerário. Fazendo um total de 76 km por dia. Veículo com 23 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Ponta D' Água, Galho das Poldas, Fazenda Santa Rita, Beira Rio ao povoado da Vila Nova. ATENDIMENTO: Escola Municipal João Barbosa de Souza Sobrinho HORÁRIOS: Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.</p>	KM	76	R\$ 5,13	R\$ 389,88

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

13	<p>ROTEIRO 13 - O roteiro possui 58 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares. Trajeto com saída às 06h00min horas da sede do município se dirigindo para o povoado de Samambaia, Piri-Piri e depois para o povoado de Riacho Grande, Baixão e Ponte Terra, em direção à cidade de São Desidério se dirigindo até as escolas da Sede, com chegada às 07h30min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula das escolas municipais da Sede às 12h00min. Fazendo um total de 58 km por dia. Veículo com 23 lugares.</p> <p>LOCALIDADES: Povoado de Samambaia, Piri-Piri, Riacho Grande, Baixão e Ponte Terra à Sede. ATENDIMENTO: Escolas da Sede HORÁRIOS: Manhã: Início às 07h30min e término às 12h00min.</p>	KM	58	R\$ 5,13	R\$ 297,54
14	<p>ROTEIRO 14 - O roteiro possui 148 km diários e deverá ser feito com veículo de 44 lugares. Trajeto com saída às 06h15min horas da cidade de São Desidério, se dirigindo para a cidade de Barreiras / IFBA, depois para a UFOB, em seguida para a UNEB com chegada às 07h15min horas. Retornando ao final do turno matutino de aula das Universidades às 12h40min. E no turno noturno percorrendo o mesmo itinerário com saída às 18h00 da cidade de São Desidério, transportando os estudantes do IFBA, UFOB e UNEB para a cidade de Barreiras, com a chegada às 19h00min horas e retornando ao final do turno noturno de aula das Universidades às 22h35min horas. Fazendo um total de 148 km por dia. Veículo com 44 lugares.</p> <p>Cidades: São Desidério a Barreiras / IFBA / UFOB / UNEB. ATENDIMENTO: IFBA – Instituto Federal da Bahia, UFOB – Universidade Federal do Oeste da Bahia e UNEB – Universidade do Estado da Bahia. HORÁRIOS: Manhã: Início às 7h15min e término às 12h40min. Noite: Início às 19h00min e término às 22h35min horas.</p>	148	R\$ 5,72	R\$ 846,07	

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



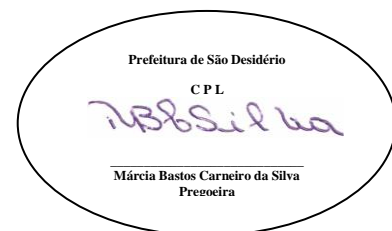
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

15	<p>ROTEIRO 15 - O roteiro possui 80 km diários e deverá ser feito com veículo de 23 lugares. Trajeto com saída às 11h20min horas do povoado de Campo Grande do município de São Desidério, se dirigindo para os povoados de Manoelzinho, Cabeceira da Barra, Lagoa do Eduardo, Duas Lagoas, Capão de Pedra e Passagem de Minas e depois voltando às 12h10min fazendo o mesmo percurso para o povoado de Campo Grande, em direção à escola Municipal Otaviano Pereira da Silva, com chegada às 13h00min horas. Retornando ao final do turno vespertino de aula da escola às 17h00min com o mesmo itinerário. Percorrendo um total de 80 km por dia. Veículo com 23 lugares.</p> <p><b>RESUMO DO ROTEIRO 15</b> KM/ DIA = 80 km <b>LOCALIDADES:</b> Manoelzinho, Cabeceira da Barra, Lagoa do Eduardo, Duas Lagoas, Capão de Pedra, Passagem de Minas e Campo Grande. <b>ATENDIMENTO:</b> Escola Municipal Otaviano Pereira da Silva <b>HORÁRIOS:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.</p>	KM	80	R\$ 5,13	R\$ 759,24
valor total DIA					R\$ 7.948,78
VALOR TOTAL 22 DIAS/ MÊS					R\$174.873,16

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>
	<p>-----</p> <p>-----</p> <p>-----</p> <p><b>LOCAL</b> <b>DATA</b></p> <p><b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>

**DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

<b>PROPONENTE</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>C.I. N°:</b>	
<b>C.P.F N°:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



Prefeitura de São Desidério

CPL

*Márcia Bastos Carneiro da Silva*

Márcia Bastos Carneiro da Silva  
Preceira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>Nº DO BANCO:</b>	
<b>NOME DA AGÊNCIA:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>	

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**  
**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA.....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., com endereço na ....., e a empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na ..... (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ..... (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente Termo de Contrato de....., decorrente da homologação, pelo ..... do Município de São Desidério em despacho datado de \_\_/\_\_/\_\_, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../....., sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato de Prestação de Serviço é ....., conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades da Administração Pública Municipal, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº/2018 e Processo Administrativo Nº /2018 , conforme Anexo deste Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

§ 1º - Os preços do **CONTRATADO**, relacionados no anexo constantes deste Termo de Contrato de Prestação de Serviço ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA.**

§ 2º - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Termo de Contrato de Prestação de Serviço tem Vigência prevista até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA 3ª - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço é o valor ofertado pela **CONTRATADO** para o **Lote XXXX** constante na proposta de preços apresentada no Pregão Presencial Nº /2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ ..... (por extenso).

§ 1º - O valor pactuado no presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço é fixo e irrevogável.

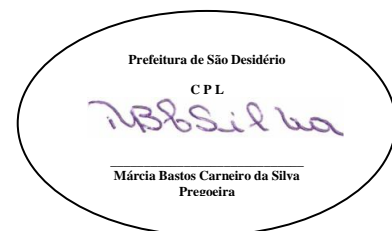
§ 2º- Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

§ 4º - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **CONTRATADO**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 5º - A Prestação de Serviço, por parte da **CONTRATADO**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

§ 6º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA 4ª -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para Prestação de Serviço do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE: 0206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.031 – Gestão Das Ações da Sec. Mun. De Educação**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.001.2.032 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.001.2.033 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.034 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Educação 25%.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.044 – Desenvolvimento das Ações de Educação-Salário Educação.**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.045 – Desenvolvimento das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PENATE.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 00**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.001.2.048 – Desenvolvimento das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

**CLAUSULA 5ª - A CONTRATANTE e o CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** A Contratada obriga-se a prestar o serviço, conforme descritos no Termo de Referência.

**5.1.2.** A contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

**5.1.3.** Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

**5.1.4.** Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria.

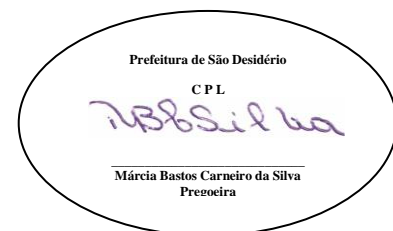
**5.1.5.** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

**5.1.6.** Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**5.1.7.** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

**5.1.8.** A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Educação.

**5.1.9.** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

**5.1.10.** A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

**5.1.11.** Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela administração Municipal, e demais obrigações do CONTRATO.

**5.1.12.** Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.

**5.13.** O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pela Comissão Municipal Vistoria do Transporte Escolar do Município, nomeada através do Decreto.

**5.1.14.** Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**5.1.15.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros.

**5.1.16.** É de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Comissão Municipal vistoria do Transporte Escolar do Município nomeada através do Decreto pelo Senhor Prefeito Municipal, que após análise da documentação emitirá ou não o Atestado de Regularidade.

**5.1.17. DOS VEÍCULOS**

**5.1.17.1.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção anual para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo INMETRO;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 13 (treze) anos de vida útil;
- i) Laudo técnico, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com número do CREA- BA, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;
- j) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;
- l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- n) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- o) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;
- p) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de São Desidério – BA.
- q) os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores).

**5.1.17.2 - EXIGÊNCIAS DO CONDUTOR:**

- g) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
- Ter idade superior a vinte e um anos;
  - Ser habilitado na categoria D;
  - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
  - Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
  - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- h) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;  
O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).
- i) Proibido motorista usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do Art. 252, Inciso IV do CTB;
- j) Proibido usar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);
- k) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e que não possuem a carteirinha do transporte escolar, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação;
- l) Cada motorista deve ter no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

**5.2. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades deste termo tais como: locais, horários, entre outros;

**5.5.2.** Cumprir os prazos de pagamentos;

**5.2.3.** Fiscalizar os serviços da Contratada encaminhando possíveis orientações.

**CLAUSULA 6ª - INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o **CONTRATADO**.

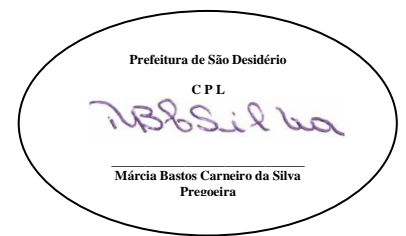
§ 1º - O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor porventura.

**CLAUSULA 7ª – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Para o objeto será emitida uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ou documento equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O adjudicatário será convocado para recebimento da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO e Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital que precedeu este Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

§ 3º - O Termo de Contrato de Prestação de Serviço só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 4º - Não poderão ser entregues dos serviços fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

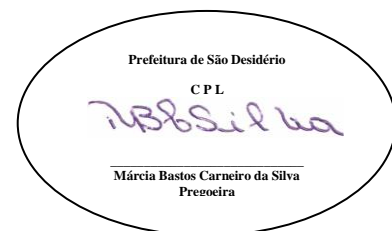
§ 5º - A execução do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no local indicado na Ordem de Prestação de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Desidério.

§ 6º - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) .

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- § 7º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- § 8º - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 9º - Correrá por conta do **CONTRATADO**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 10º - O detentor do Termo de Contrato de Prestação de Serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
- § 11º - A Contratante não se responsabilizará pelos serviços no caso de descumprimento do prazo estabelecido no §10º. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

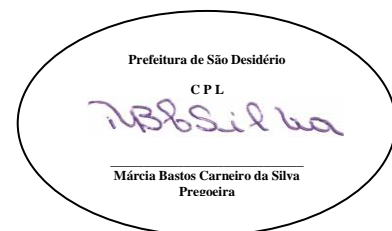
**1.2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

- 1.2.1.** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 1.2.2.** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 1.2.3.** O motorista e o monitor deverão estar devidamente uniformizados, indicando o nome da empresa.
- 1.2.4.** O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 1.2.5** O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 1.2.6. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 1.2.7. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 1.2.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 1.2.9. A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

### **CLAUSULA 8ª – RESCISÃO**

8.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLAUSULA 9ª – REVISÃO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do **CONTRATADO**, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deve ser dirigido para a Secretaria de Administração.

§ 1º - A cada pedido de revisão de preço deverá o **CONTRATADO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§ 2º - No caso do **CONTRATADO** ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- § 3º - A critério da Administração Municipal poderá ser exigido do **CONTRATADO** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- § 4º - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 5º - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- § 6º - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- § 7º - É vedado ao **CONTRATADO** interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**CLAUSULA 10ª – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

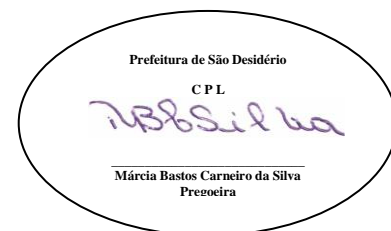
**Parágrafo único** – O **CONTRATADO** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**CLAUSULA 11ª – SANÇÕES:**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**11.1. O CONTRATADO** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério, Estado da Bahia, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

§ 4º - A suspensão temporária do objeto, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

**CLAUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

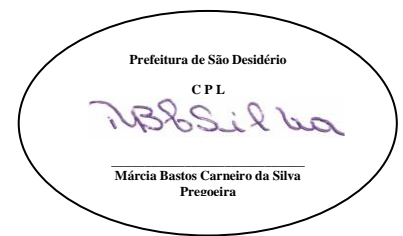
12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por fiscal designado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Caso o objeto executado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

**CLAUSULA 14ª - FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da cidade de São Desidério – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

....., de .....de 2018.

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
Contratante

.....  
EMPRESA  
CONTRATANTE  
Testemunhas:

1º -----

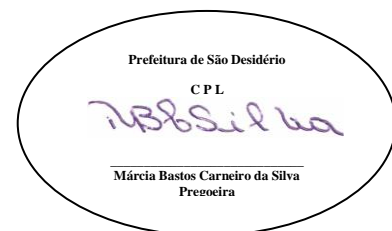
Nome:

2º -----

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**  
**MODELO I**

**DO CREDENCIAMENTO**

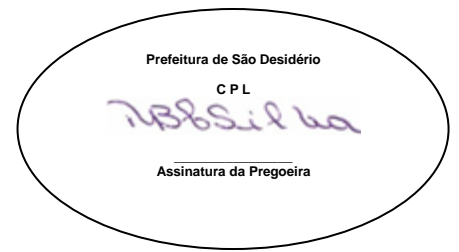
A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de SÃO DESIDÉRIO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de ~~pregão~~ presencial nº /2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e  
assinatura.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**  
**MODELO II**

**MODELO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 00 /2018**

**Ao Pregoeiro Oficial**  
**Prefeitura Municipal de São Desidério**  
**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro**  
**São Desidério – Bahia.**

**1.1 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2018**

OBJETO:.

A  
empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para  
os fins do PREGÃO nº /2018, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2018.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da  
empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

### **MODELO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**Ao Pregoeiro Oficial**  
**Prefeitura Municipal de São Desidério**  
**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro**  
**São Desidério – Bahia.**

#### **1.2 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2018**

OBJETO:

(nome/razão social).....  
..... inscrita no CNPJ  
nº..... por intermédio de seu  
representante legal, o(a)  
Sr(a).....  
..... portador(a) do RG  
nº.....e inscrito(a) no CPF sob  
nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de  
Pregão nº /2018, sob pena de aplicação das sanções administrativas  
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno  
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06,  
e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos  
de licitação, quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a  
presente declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante  
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 063/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**MODELO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de São Desidério**

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro.**

**São Desidério – Bahia.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 00 /2018**

**OBJETO:.**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 022/2018, junto a Prefeitura Municipal de São Desidério – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

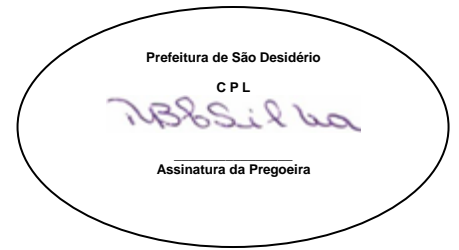
Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 063/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**MODELO V**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 00 /2018**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de São Desidério**

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro**

**São Desidério – Bahia.**

**1.3 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2018**

**OBJETO:**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL /2018, junto a Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

. Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira  
Procuradora Jurídica.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 063/2017